



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2017
Dispensa nº 038/2017

CREDOR: RAMPIM E ALVES LTDA - ME / CNPJ: 05.955.291/0001-95

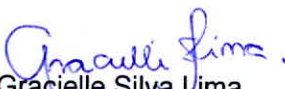
OBJETO: Aquisição de 01 (um) capacete para a segurança dos servidores desta Câmara. Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

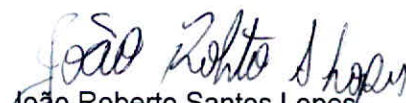
JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Após a realização de 07 (sete) cotações diferentes, a saber: 1) RAMPIM E ALVES LTDA - ME, com valor total de R\$ 79,00; 2) R. M. COLLI – MOTOS - ME, com valor total de R\$ 65,00; 3) NAKAUE E NAKAUE MOTO PECAS - ME, com orçamento no valor de R\$ 75,00; 4) JOG-COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA - ME, com orçamento no valor de R\$ 78,00; 5) BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A, com orçamento no valor de R\$ 60,00; 6) ERITON MOTOS – LTDA, com orçamento no valor de R\$ 99,00; 7) FRE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, com orçamento no valor de R\$ 99,00, constatamos que o valor a ser despendido, bem como as características do objeto, atendem plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, decidimos pela Dispensa da licitação para a aquisição de 01 (um) capacete especificado no Projeto Básico (fl. 02) para este Poder Legislativo. Consultando todas as certidões necessárias, verificamos que somente a empresa RAMPIM E ALVES LTDA - ME, possui todas em situação regular, motivo pelo qual decidimos pela aquisição do objeto junto à mesma, por constituir opção mais vantajosa à Administração Pública. O processo de dispensa dar-se-á mediante posterior ratificação do Presidente da Câmara.

Sarandi (Pr), 11 de Setembro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo Pinelli Milhan
Membro